

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 6231/03 N.º 1542 de 24/01/03
de 15 de janeiro de 2003

Estabelece a obrigatoriedade de orientação e prevenção do câncer de pele, aos usuários de piscinas de uso público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de orientação e prevenção do câncer de pele a todos os usuários das piscinas de uso público do município.

Art. 2º. Todas as piscinas de uso público do município terão afixado um painel de orientação educativa sobre os diversos males à saúde quando da superexposição aos raios solares sem a proteção de um filtro solar, na forma e condição especificada em regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde

uf

af

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

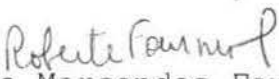
Lei 6231

2


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes


José Adelcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 358/01 de autoria do Vereador Amélia Naomi)